



**EDITAL Nº 14/2026 GEPEX/CÂMPUS INHUMAS/ IFG**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao **PREENCHIMENTO DE 14 VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SEM REMUNERAÇÃO** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Inhumas do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014;

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital;

1.4 – O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes;

1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 – Estar regularmente matriculado no Câmpus Inhumas em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;

2.1.2 – Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

2.1.4 – Ter, no mínimo, 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.1.5 – Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.1.7 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

**3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **10 a 12 de junho de 2026** em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico acessado pelo link <https://forms.gle/Yr7sm639ZJsWTr8w5>.

4.2 - No preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados separadamente no formato pdf.

4.3 O modelo de documentos editáveis está disponível no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/inhumas/campus/extensao/editais>.

4.4 – O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a área pretendida e o orientador, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital;

**5 – HORÁRIO**

5.1 – As inscrições deverão ser feitas das **00h do dia 10 de junho às 23h59 do dia 12 de junho de 2026**.

**6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

6.1 – O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição online, conforme item 4.1 deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:

6.1.1 – **HISTÓRICO ESCOLAR** OU O “ESPELHO” DO HISTÓRICO ESCOLAR COM O PERCENTUAL DE CONCLUSÃO DO CURSO E COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE, que pode ser retirado pelo discente no SUAP e assinado por um dos gestores (Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico ou Coordenadores de Curso) no Departamento de Áreas Acadêmicas.

6.1.2 – **Declaração pessoal**, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

6.1.3 – Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo III, emitida pelo coordenador do curso

6.1.4 – O **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS/AS E PARDOS/AS** (ANEXO IV), apenas para os candidatos que forem concorrer às cotas étnico/raciais.

6.1.5 - Os anexos mencionados estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/inhumas/campus/extensao/editais>.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ESTAGIÁRIO/A**

7.1 – Compete ao/à estagiário/a cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, com acompanhamento e avaliação de professor/a

orientador/a e supervisor/a, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

7.2 – Desenvolver atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio.

7.3 – Assinar a frequência de estágio diariamente.

7.4 – Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao/à professor/a orientador/a para avaliação.

7.5 - Apresentar ao setor da Coordenação de Interação Escola-Empresa (CIEE), ao final do estágio (não ultrapassando o limite de 90 dias, conforme parágrafo único, do artigo 27, da resolução 57/2014), o Relatório final de Atividades, a ficha de avaliação assinada pelo/a supervisor/a, a ficha de autoavaliação preenchida pelo/a aluno/a, bem como a folha de frequência do estágio.

## **8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.

8.2 – O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

## **9 – DAS VAGAS**

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar **14 DISCENTES** regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Inhumas para prática de estágio obrigatório não remunerado no Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

## **10 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS**

10.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

10.2.1 – No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.2.3 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.3 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

10.4 – Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 – Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo IV), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a Banca de verificação presencial, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

10.6 – Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.6.1 – A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

10.6.2.1 – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

10.6.2.2 – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 – A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.6.5 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

10.6.6 – A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

10.6.7 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.6.7.1 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.6.7.2 – Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

10.6.8 – Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.7 – A Banca de Verificação dos/as Candidatos/as Autodeclarados/as Pretos/as e Pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

10.8 – Os/As servidores/as que farão parte da Banca de Verificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de Verificação dos Candidatos Autodeclarados/as Pretos/as e Pardos/as.

10.8.2 – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

10.8.3 – Assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

10.9 – A Banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

10.9.1 – Servidores docentes do quadro ativo permanente do Câmpus.

10.9.2 – Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Câmpus.

10.9.3 – Os membros dessas bancas serão, preferencialmente, membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

10.9.4 – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

10.9.5 – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

10.9.5.1 – Pelo menos dois terços da Banca de Verificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.

10.9.5.2 – Os membros da Banca de Verificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

10.10 – Os membros da Banca de Verificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

10.10.1 – Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos Pretos/as, Pardos/as (Anexo IV);

10.10.2 – Formulário próprio de avaliação para as Bancas de Heteroidentificação;

10.10.3 – Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

10.11 – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

10.11.1 – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo IV).

10.11.2 – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as.

10.11.3 – Avaliar a autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.

10.11.4 – Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de verificação da Autodeclaração de Pretos/as e Pardos/as, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

10.12 – Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

10.13 – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

10.14 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

10.15 – Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

## **11 – DA SELEÇÃO**

11.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante do Departamentos de Áreas Acadêmicas envolvido, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Coordenação de Estágio.

11.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

11.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

11.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

11.4.2 – 2º - O discente que tiver a maior idade, conforme documentação apresentada.

11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro/a estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Os recursos aos resultados deverão ser enviados ao e-mail: [ciee.inhumas@ifg.edu.br](mailto:ciee.inhumas@ifg.edu.br), conforme cronograma constante no item 15.

12.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo V).

12.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo V, serão indeferidos.

12.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

12.4 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

13.1 – Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 – Será desclassificado do processo seletivo o/a discente que não tiver 16 anos completos.

13.3 – Será desclassificado o/a candidato/a que estiver matriculado/a em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 – Será desclassificado/a o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 - Será desclassificado/a o/a discente que não estiver apto/a a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

## **14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Inhumas, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 – O estágio será desenvolvido no Câmpus Inhumas e no local para o qual o candidato concorreu.

14.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 – O/A estagiário/a deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

## 15 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrições dos candidatos	<b>10 a 12 de junho de 2026</b>
Análise da banca avaliadora	<b>15/06/2026</b>
Divulgação do resultado parcial	<b>15/06/2026</b>
Avaliação pela banca de verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	<b>16 e 17/06/2026</b>
Protocolo de recursos	<b>18/06/2026</b>
Divulgação do resultado final	<b>19/06/2026</b>
Entrega da documentação, conforme item 16	<b>22/06 a 26/06/2026</b>
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio	<b>29 a 03/07/2026</b>
Início previsto das atividades	<b>a partir de 12/08/2026</b>

## 16 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 – O/A candidato/a classificado/a e convocado/a deverá entregar na Coordenação de Estágio, obedecendo ao período definido no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:

16.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do/a discente e do/a responsável legal, quando o discente for menor de idade;

16.1.2 – Cópia do comprovante de residência.

16.2 – O/A candidato/a classificado/a e convocado/a deverá comparecer à Coordenação de Estágio dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

16.3 – O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o/a discente, o/a professor/a orientador/a, o/a supervisor/a do estágio, a Coordenação de Estágio e o Diretor Geral do Câmpus. O Programa de Atividades de Estágio será definido pelo/a supervisor/a de estágio, juntamente com o/a professor/a orientador/a e o/a discente.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Inhumas o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 – Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo/a discente classificado/a obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o/a discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado/a e imediatamente será convocado/a o/a próximo da lista de espera.

17.3 – O/A estagiário/a deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do/a supervisor/a de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Coordenação de Estágio, ao final de cada mês.

17.4 – Apenas os/as discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

17.5 – O/A estagiário/a não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 – O/A estagiário/a fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o/a estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 – A inscrição do/a candidato/a implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Estágio do Câmpus Inhumas

17.10 – Caso haja desistência por parte do/a estagiário/a, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a na lista de espera, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Será nomeado o/a supervisor de estágio pelo respectivo/a coordenador/a do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

17.12 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com a Coordenação de Interação Escola - Empresa do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 09 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**Ézio Albino Junior**

Coordenador da Coordenação de Interação Escola-Empresa

Portaria 603/2026

*(assinado eletronicamente)*

**Shirley Carmen da Silva**

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Portaria 0458/2025

*(assinado eletronicamente)*

**Nilva Maria dos Santos Rodrigues**

Diretora Geral do Câmpus Inhumas

Portaria 5333/2025

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº Vagas AC	Nº Vagas PP	Nº Vagas PCD	Curso	Local do Estágio	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total	Duração	Orientador	Atividades a serem desenvolvidas	Horário
01	00	00	Técnico Integrado em Informática para Internet	Biblioteca Atena	A definir	200h	A definir	Paulo Francisco da Conceição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção e atualização do Blog do Programa Atena;</li> </ul>	A definir
01	00	00	Bacharelado em Engenharia de Software	Biblioteca Atena	A definir	360h	A definir	Rodrigo Cândido Borges	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação do Sistema de gerenciamento do processo de inscrição para o Concurso leitores/as Destaque do Ano</li> </ul>	A definir
01	01	01	Técnico Integrado em Informática para Internet	Laboratório NumbERS (Núcleo de Estudos Aplicados a Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos)	A definir	200h	A definir	Rogério Sousa e Silva	<p>As atividades do estágio envolverão apoio técnico e operacional às ações desenvolvidas no Laboratório NumbERS, incluindo organização e manutenção básica de equipamentos de informática, apoio à instalação e configuração de softwares, suporte técnico básico aos usuários, preparação de atividades práticas de informática, programação, robótica e Internet das Coisas, organização de documentos e planilhas, apoio à atualização de páginas e repositórios, realização de testes em sistemas e participação em reuniões e capacitações vinculadas aos projetos do laboratório.</p> <p>Detalhamento das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1. Apoiar a organização e manutenção básica dos equipamentos de informática do laboratório, incluindo computadores, periféricos, cabos, kits educacionais, sensores, placas de prototipagem e demais materiais técnicos.</li> <li>• 2. Auxiliar na instalação, configuração e atualização de softwares, sistemas operacionais, ambientes de desenvolvimento, ferramentas educacionais e aplicativos utilizados nas atividades do laboratório.</li> <li>• 3. Prestar apoio técnico básico aos usuários do laboratório, auxiliando estudantes, bolsistas, professores e participantes de projetos no uso de computadores, sistemas, internet, impressoras e demais recursos tecnológicos.</li> <li>• 4. Apoiar a preparação de atividades práticas de informática, programação, robótica e Internet das Coisas, incluindo montagem de kits, testes de equipamentos, organização de materiais e verificação do funcionamento dos recursos antes das aulas ou oficinas.</li> <li>• 5. Auxiliar na produção e organização de documentos, planilhas, formulários, listas de presença, relatórios simples e registros das atividades desenvolvidas no laboratório.</li> <li>• 6. Apoiar a manutenção e atualização de páginas, repositórios, arquivos digitais e materiais de divulgação institucional, sob orientação da equipe responsável.</li> <li>• 7. Realizar testes básicos em sistemas, páginas, scripts ou protótipos desenvolvidos no laboratório, registrando erros, inconsistências, sugestões de melhoria e evidências de funcionamento.</li> <li>• 8. Participar de reuniões, capacitações e atividades formativas relacionadas aos projetos do Laboratório NumbERS, contribuindo para o acompanhamento das ações e para a elaboração do relatório final de estágio.</li> </ul>	A definir
01	00	00	Técnico Integrado em Informática para Internet	Núcleo Incubador	A definir	200h	A definir	(A definir) Numa perspectiva multidisciplinar, um/a professor/a na área de Geografia ou Administração/Empreendedorismo	Realizar manutenção do site do Núcleo Incubador do Câmpus Inhumas (Sistema web wordpress), disponível em: <a href="https://extensao.ifg.edu.br/nucleo-incubador-inhumas/">https://extensao.ifg.edu.br/nucleo-incubador-inhumas/</a> , incluindo o desenvolvimento de nova área no site para publicar conteúdo sobre o município de Inhumas. A ideia é incluir mapa do município, indicadores socioeconômicos e prospecção de mercado, entre outros conteúdos.	A definir
02	02	01	Técnico Integrado em Informática para Internet	Laboratório Fábrica de Software	A definir	200h	A definir	Elymar Pereira Cabral	Programação, Suporte Técnico, Gerenciamento de Banco de Dados.	A definir
01	00	00	Licenciatura em Química	Laboratório de Energia e Meio Ambiente	A definir	405h	A definir	Fernando Pereira Sá Supervisora: Nimalice Coelho Rocha de Souza	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na preparação de soluções e amostras para experimentos;</li> <li>• Organização e manutenção de vidrarias, reagentes e equipamentos;</li> <li>• Auxílio na realização de análises físico-químicas, espectrofotométricas e gravimétricas;</li> <li>• Acompanhamento de experimentos relacionados à biodigestão, combustão e caracterização de resíduos alimentares;</li> <li>• Apoio na coleta, registro e organização de dados de laboratório;</li> <li>• Participação na elaboração de relatórios técnicos e de pesquisa;</li> <li>• Apoio em atividades de divulgação científica e organização do ambiente laboratorial.</li> </ul>	A definir
01	00	00	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Laboratório de Energia e Meio Ambiente	A definir	400h	A definir	Fernando Pereira Sá Supervisora: Nimalice Coelho Rocha de Souza	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na preparação de soluções e amostras para experimentos;</li> <li>• Organização e manutenção de vidrarias, reagentes e equipamentos;</li> <li>• Auxílio na realização de análises físico-químicas, espectrofotométricas e gravimétricas;</li> <li>• Acompanhamento de experimentos relacionados à biodigestão, combustão e caracterização de resíduos alimentares;</li> <li>• Apoio na coleta, registro e organização de dados de laboratório;</li> <li>• Participação na elaboração de relatórios técnicos e de</li> </ul>	A definir

									pesquisa; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio em atividades de divulgação científica e organização do ambiente laboratorial.</li> </ul>	
01	00	00	Técnico Integrado em Química	Laboratório de Energia e Meio Ambiente	A definir	200h	A definir	Fernando Pereira Sá Supervisora: Nilmalice Coelho Rocha de Souza	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na preparação de soluções e amostras para experimentos;</li> <li>• Organização e manutenção de vidrarias, reagentes e equipamentos;</li> <li>• Auxílio na realização de análises físico-químicas, espectrofotométricas e gravimétricas;</li> <li>• Acompanhamento de experimentos relacionados à biodigestão, combustão e caracterização de resíduos alimentares;</li> <li>• Apoio na coleta, registro e organização de dados de laboratório;</li> <li>• Participação na elaboração de relatórios técnicos e de pesquisa;</li> <li>• Apoio em atividades de divulgação científica e organização do ambiente laboratorial.</li> </ul>	A definir

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para fins de comprovação que tenho tempo disponível para dedicar-me às atividades do Estágio Curricular Obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do/a Discente

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ do curso \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_ encontra-se no \_\_\_\_\_ Período/Ano. Portanto, está apto a realizar atividades de Estágio Curricular supervisionado, tendo a ciência da Coordenação do curso, sendo indicado como Orientador(a) de Estágio o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Curso

Portaria n.

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) a vagas no Processo Simplificado para Seleção de Estagiários (Edital nº 14/2026), matriculado no curso \_\_\_\_\_, do Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO**, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela Banca de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital nº 14/2026.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que "Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", o qual estabelece: "Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

I – Dados do Estágio

**EDITAL Nº 14/2026 GEPEX/CÂMPUS INHUMAS/ IFG**

II – Dados do/a Candidato/a

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

III - Fundamentação:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a aluno/a: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- Shirley Carmem da Silva, GERENTE - CD4 - INH-GPPGE, em 09/06/2026 11:49:49.
- Nilva Maria dos Santos Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-INHUMAS, em 09/06/2026 11:49:17.
- Ezio Albino Junior, COORDENADOR(A) - FG2 - INH-CIEE, em 09/06/2026 11:36:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 785377  
Código de Autenticação: ca8f8036c7

